



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, cortinas, camas empilháveis e carro-berço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, representada por sua procuradora, Sra. Dalmira Olinda Costa Santos, apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024.

I. DAS PRELIMINARES

No que tange a tempestividade, a presente peça impugnatória é tempestiva tendo em vista seu recebimento ter se dado no dia 04 de março de 2024.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante solicita a revisão do descritivo do item 20, sob o argumento que a descrição “Quadro Branco” abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade. Sustenta que tal material tem sua vida útil reduzida, já que com o uso contínuo acaba manchando com facilidade.

Desse modo, sugere que a descrição seja alterada para um Quadro Branco que tenha como base a estrutura MDF (com espessura mínima de 6mm) sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica).

Além disso, a impugnante alega que o edital não solicita Atestado de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto do Pregão, que se faz através de apresentação de atestado em nome do licitante.

Por fim, requer a alteração do descritivo do Quadro Branco, acrescentando estrutura em MDF sobreposto com laminado melamínico de alta pressão na cor branco



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

brilhante; que seja solicitado no edital a qualificação técnica do contratado, através de Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão; e a republicação do edital reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

III. DAS DANÁLISES DA IMPUGNAÇÃO

O processo de licitação, configura-se em um contrato unilateral, onde o município determina as cláusulas que os possíveis contratados, necessariamente, precisam atender.

Ao consultarmos os inúmeros fabricantes de um determinado produto, em cada caso haverá uma resposta diferente, o que não é viável à administração.

O município necessita, então, elencar características técnicas fundamentadas, para poder selecionar os melhores produtos, respeitando o princípio da competitividade.

Na elaboração do presente Edital, o município elencou características técnicas fundamentadas, com a intenção de adquirir um produto de qualidade que atendam às necessidades específicas da região de São José dos Ausentes/RS.

Ademais, ao elaborar o descritivo do item 20 - QUADRO LOUSA BRANCO, o município, além do acima mencionado, levou em consideração aquisições anteriores deste mesmo item.

Assim, verificou-se que no ano de 2020, o município publicou o Edital de Pregão nº 10/2020, tendo entre os seus objetos a aquisição de quadro lousa branco com a mesma especificação técnica do Edital em epígrafe, alterando somente as dimensões, e adquiriu um produto de ótima qualidade, não apresentando problemas até a presente data.

Em relação a exigência de apresentação de qualificação técnica, o art. 67, elenca, exhaustivamente, o limite das exigências que a Administração pode fazer à licitante. Dessa forma, há possibilidade de exigência do previsto nos incisos I a VI, ou de nenhum deles.

Trata-se, portanto, de indicativo da possibilidade, não obrigação, da aplicação de seus incisos nos editais. E, conforme se verifica no Termo de Referência, a área técnica demandante, decidiu, no âmbito de sua discricionariedade, por não incluir a exigência de qualificação técnica inquirida pela empresa impugnante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Frisa-se que no ato de recebimento, o município fiscaliza se o produto que está sendo entregue atende as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo, inclusive, rejeitar quando verificar que está em desacordo.

Vale destacar, ainda, que a Administração sempre deve observar os princípios da razoabilidade, que se vincula a prática de seus atos discricionários e gera para esta o dever de apresentar condições mínimas para cumprir a finalidade de satisfação do interesse público. Por fim, reiteramos que evidentemente a intenção da Administração será sempre a amplitude da competitividade, agindo dentro dos princípios da legalidade e da moralidade.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, recebo a presente impugnação apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, nos termos da legislação pertinente e das razões fáticas expostas, **mantendo o EDITAL N.º 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, nos seus exatos termos.**

São José dos Ausente/RS, 08 de abril de 2024.

GIOVANE FONSECA BOEIRA
Pregoeiro do Município